



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 5 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1755

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto nº. 117/2019 de 01 de julho de 2019-** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no Povoado de Campo Verde, neste município de Quixabeira, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências.
- **Errata na Portaria nº 046 de 01 de julho de 2019-** Retifica a data de retorno do servidor da referida licença.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 117/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel localizado no Povoado de Campo Verde, neste município de Quixabeira, Bahia, de propriedade particular e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Quixabeira e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel na localidade denominada Fazenda Campo Verde atualmente pertencente ao Sr. **LINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA**, atende aos requisitos de objeto a ser desapropriado;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser utilizado está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e que essa Administração Municipal visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, de interesse social através de recursos oriundos através do Ministério da Saúde, mecanizados pelo sistema SISMOB e se torne uma realidade dentro do mais breve tempo possível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 172m² (cento e setenta e dois metros quadrados) contendo benfeitorias a construção de uma casa residencial. O Terreno a ser expropriado da área acima citada consiste nas seguintes confrontações: Limitando-se da Seguinte forma; ao

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: (74) 3676 1026 CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Norte com a Rua Campo Verde, ao Leste com Gilealde Placida Rios, ao Oeste com o Posto de Saúde do Campo Verde, e ao Sul com Petronilio Sousa Novais.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública inscrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á à construção de uma Unidade Básica de Saúde, de interesse social através de recursos destinados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores estáveis, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da sua constituição, contendo laudo de corretor de imóveis.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal da Governo e Planejamento autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse, de acordo com o art. 15 do Decreto de Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º. Fica determinado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, dentro do qual o(s) representante(s) legais deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal de Quixabeira, para efetivação amigável da desapropriação, findo o qual a mesma será efetivada judicialmente.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA,
em 01 de Julho de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: (74) 3676 1026 CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Erratas

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



ERRATA NA PORTARIA Nº 046 de 01 de Julho de 2019

Retifica a data de retorno do servidor da referida licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RETIFICA:

Na Portaria nº 046 de 01 de julho de 2019, onde se lê:

Art. 1º - Fica concedida a pedido do servidor **ZILDOMAR RODRIGUES DOS REIS**, Professor, matrícula 497 licença sem remuneração para atendimento de interesse particular, no prazo de 08 (Oito) meses com início em 01 de Junho de 2019 e término do gozo em 01 de Fevereiro de 2019, retornando as suas atividades na data citada acima.

Leia-se:

Art. 1º - Fica concedida a pedido do servidor **ZILDOMAR RODRIGUES DOS REIS**, Professor, matrícula 497 licença sem remuneração para atendimento de interesse particular, no prazo de 08 (Oito) meses com início em 01 de Junho de 2019 e término do gozo em 01 de Fevereiro de **2020**, retornando as suas atividades na data citada acima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de Julho de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com